



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido nos artigos 13, inciso I¹, e 14, inciso I², da Resolução TRE-DF nº 7772/2018, bem assim as recomendações dispostas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 9º da Resolução CNJ nº 171/2013³, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

Este plano de auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados com ênfase em ações de controle, assim como em atividade de monitoramento que possibilite verificar o cumprimento de deliberação emanada da Administração e o resultado dela advindo, cuja fundamentação seja alicerçada em relatório oriundo da Coordenadoria de Auditoria Interna.

¹ “Art. 13. À Seção de Auditoria de Gestão e Contas compete:

I – elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta;
(...)”

² “Art. 14. À Seção de Auditoria de Aquisições, Contratos e Pessoal compete:

I – elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta;
(...)”

³ “Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público. § 1º. Os Planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos.

(...)

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA;”

O desempenho das atividades de auditoria pressupõe adequado planejamento e conhecimento da unidade auditada. Dessa forma, este documento lança as bases para a realização das atividades de auditoria ao selecionar as unidades e atividades, bem como estabelecer as diretrizes para a realização dos trabalhos de auditoria.

II – OBJETIVO

O PAAI tem como objetivo estabelecer as unidades a serem auditadas e o cronograma de realização das auditorias, determinando o tempo de planejamento, de execução e de elaboração dos relatórios, bem como a composição da equipe, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.

III – UNIDADES A SEREM AUDITADAS

As unidades a serem auditadas são as seguintes:

- a) **Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Infraestrutura de TIC:**
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC
- b) **Auditoria em Contratos de Engenharia – Cartório do Lago Sul:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO
- c) **Monitoramento das Auditorias do PAAI 2018:**
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC
Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO
- d) **Auditoria Coordenada do CNJ – Acessibilidade no TRE-DF:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO
- e) **Auditoria em Procedimentos de Suprimento de Fundos:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO
- f) **Auditoria no Processo de Gestão do Controle Patrimonial:**
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO

IV – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna.

V – EQUIPE

Para a realização dos trabalhos, a Coordenadoria dispõe da seguinte equipe:

SEAGE:

Ivanildo Tomaz de Oliveira
Patrícia Dantas T. Sumihara
Carlos Magno Rodrigues Eleotério

SEAC:

Cristiano Ferreira Castro
Ulisses de Melo Amorim
Gessica de Moraes Celebrini

VI – TIPOS DE AUDITORIAS PREVISTAS

AUDITORIA OPERACIONAL

As auditorias operacionais atuarão diretamente nas unidades do Tribunal, avaliando os atos administrativos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem assim a observância às diretrizes e normas legais, com vista a auxiliar a Administração por meio de recomendações que venham aprimorar os procedimentos e melhorar os controles internos.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A auditoria de conformidade consiste na certificação sobre a adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

AUDITORIA DE GESTÃO

A auditoria de gestão objetiva emitir opinião com vista a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Tribunal ou a ele confiados, compreendendo a observação dos aspectos relacionados à documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; existência física de bens e outros valores; eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e o cumprimento da legislação e normativos.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento referem-se à análise da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria, homologadas pela Presidência do TRE-DF. São baseadas no acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, no que se refere à efetivação das recomendações incluídas nos relatórios.

VII – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS PROPOSTAS

Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Infraestrutura de TIC

Objetivos: avaliar o processo de gestão de tecnologia da informação, no que se refere à comunicação de dados, segurança da informação, sistema e serviços de TI.

Auditoria em Contratos de Engenharia – Cartório do Lago Sul

Objetivos: avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes à obra no Cartório Eleitoral do Lago Sul.

Ação de Monitoramento - Auditorias do PAAI 2018

Objetivos: acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria levados a efeito no exercício de 2018, quais sejam: Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação, Auditoria de Gestão da Força de Trabalho e Auditoria de Gestão Orçamentária, com a identificação das ações implementadas.

Auditoria Coordenada do CNJ – Acessibilidade de Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Objetivos: mapear o grau de acessibilidade do TRE-DF e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à justiça às pessoas com deficiência.

Auditoria em Procedimentos de Suprimento de Fundos

Objetivo: verificar a legalidade e legitimidade dos atos de concessão, aplicação, comprovação e restituição de suprimentos de fundo concedidos no âmbito do TRE-DF no exercício de 2019.

Processo de Gestão do Controle Patrimonial

Objetivos: avaliar os controles administrativos adotados na execução do processo de gestão do controle patrimonial do TRE-DF.

VIII – CRONOGRAMA

Auditoria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Infraestrutura de TIC												
Auditoria em Contratos de Engenharia – Cartório do Lago Sul												
Ação de Monitoramento												
Auditoria Coordenada do CNJ – Acessibilidade no TRE-DF												
Auditoria em Procedimentos de Suprimento de Fundos												
Processo de Gestão do Controle Patrimonial												

Além dos trabalhos de auditoria descritos acima, a SEAGE desenvolverá outras atividades durante o exercício de 2020, quais sejam: análise e avaliação dos relatórios de inventário de bens de almoxarifado e de consumo, além de costumeira apreciação técnica de procedimentos submetidos à análise da unidade.

Similarmente, a SEAC efetuará, em acréscimo a tais atividades, análise de procedimentos relacionados à área de pessoal, quais sejam: os atos de admissão, aposentadoria e pensão a serem encaminhados ao e. TCU via sistema e-pessoal. Registre-se, ainda, que fará a administração, encaminhamento e monitoramento das solicitações daquela e. Corte de Contas aos setores do Tribunal Regional Eleitoral.

IX – CONCLUSÃO

No período de vigência deste plano anual de 2020, poderão ser realizadas auditorias para suprir omissões e lacunas de informações ou para dirimir dúvidas.

Do mesmo modo, poderão ser implementados planos especiais de auditorias em áreas específicas, a serem executados simultaneamente aos trabalhos já previstos, desde que tecnicamente viável, considerando a quantidade de recursos humanos disponível e a prioridade de cada auditoria a ser realizada.

Por derradeiro, gize-se que todas as ações de auditoria serão norteadas pela Resolução TRE-DF nº 7837, de 04 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

À consideração do senhor Coordenador de Auditoria Interna.

Brasília–DF, 10 de maio de 2020.

IVANILDO TOMAZ DE OLIVEIRA

Chefe da SEAGE – Matr: 1350

CRISTIANO FERREIRA CASTRO

Chefe da SEAC – Matr: 0885